



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO

CRISÓPOLIS/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-69, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Islaire dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**, e do outro lado, a empresa **MAXMED DISTRIBUIDORA ODONTO-HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.152.684/0001-61, com sede na Rua Dr. Gerino de Souza Filho, 1674 – Galpão 05, Quadra B, Lote 02 – Ipitanga, Vila das Mangueiras, CEP: 42.703-160, Lauro de Freitas-BA, representado por José Alessandro Rodrigues Palmeira, RG nº 06900334-35 SSP/BA e CPF nº 874.995.765-15, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme proposta da empresa, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados nesta ATA são os seguintes:

LOTE ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--------------------------|-----|-----|-----------|-----------|--------------|
| 1 | AFASTADOR DE MINESSOTA | UND | 40 | CASSIFLEX | R\$ 25,00 | R\$ 1.000,00 |
| 2 | ALAVANCA SELDIN DIREITA | UND | 30 | CASSIFLEX | R\$ 35,01 | R\$ 1.050,30 |
| 3 | ALAVANCA SELDIN ESQUERDA | UND | 30 | CASSIFLEX | R\$ 34,68 | R\$ 1.040,40 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



| | | | | | | |
|----|--|-----|-----|---------------|------------|---------------|
| 4 | ALAVANCA SELDIN RETA | UND | 40 | CASSIFLEX | R\$ 39,00 | R\$ 1.560,00 |
| 5 | APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO | UND | 20 | CASSIFLEX | R\$ 15,41 | R\$ 308,20 |
| 6 | ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (PACOTE COM 3) | PCT | 80 | AAF DO BRASIL | R\$ 14,49 | R\$ 1.159,20 |
| 7 | ADESIVO UNIVERSAL (FRASCO 5ML) PRIMER | UND | 50 | BIODINAMICA | R\$ 28,42 | R\$ 1.421,00 |
| 8 | ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5L | UND | 60 | ASFER | R\$ 16,95 | R\$ 1.017,00 |
| 9 | AGULHA GENGIVAL CURTA (CX C/ 100 UN) | CX | 150 | PROCARE | R\$ 38,00 | R\$ 5.700,00 |
| 10 | AGULHA GENGIVAL LONGA (CX C/ 100 UN) | CX | 50 | PROCARE | R\$ 52,41 | R\$ 2.620,50 |
| 11 | ANESTÉSICO LOCAL (ARTÍCAINA 4%) | CX | 90 | DFL | R\$ 158,12 | R\$ 14.230,80 |
| 12 | ANESTÉSICO LOCAL (LIDOCAÍNA 2% OU 3%) | CX | 100 | SSWHITE | R\$ 152,00 | R\$ 15.200,00 |
| 13 | ANESTÉSICO TÓPICO (BENZO TOP 20%) | CX | 70 | DFL | R\$ 11,70 | R\$ 819,00 |
| 14 | APLICADOR (MICROBRUSH) ALLPRIME (EMBALAGEM C/ 100) | UND | 100 | MICRODONT | R\$ 15,38 | R\$ 1.538,00 |
| 15 | ALGINATO GELTRAT PLUS | UND | 50 | DENTSPLY | R\$ 58,00 | R\$ 2.900,00 |
| 16 | BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL (EMBALAGEM C/ 100) | PCT | 50 | SSPLUS | R\$ 18,57 | R\$ 928,50 |
| 17 | BICARBONATO DE SÓDIO | UND | 25 | AAF DO BRASIL | R\$ 12,00 | R\$ 300,00 |
| 18 | BANDEJA CLINICA MEDIA AUTOCLAVAVEL | UND | 40 | FAVA | R\$ 59,58 | R\$ 2.383,20 |
| 19 | BROQUEIRO | UND | 20 | MICRODONT | R\$ 33,90 | R\$ 678,00 |
| 20 | BROCA 3118 F | UND | 100 | FAVA | R\$ 6,05 | R\$ 605,00 |
| 21 | BROCA 3195 F/FF | UND | 100 | FAVA | R\$ 3,70 | R\$ 370,00 |
| 22 | BROCA CARBIDE DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 | UND | 100 | FAVA | R\$ 4,51 | R\$ 451,00 |
| 23 | BROCA CARBIDE DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 | UND | 100 | FAVA | R\$ 4,89 | R\$ 489,00 |
| 24 | BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 25MM | UND | 60 | MICRODONT | R\$ 25,50 | R\$ 1.530,00 |
| 25 | BROCA 3168 F | UND | 100 | FAVA | R\$ 4,30 | R\$ 430,00 |
| 26 | CARBONO PARA ARTICULAÇÃO | UND | 50 | IODONTOSUL | R\$ 5,31 | R\$ 265,50 |
| 27 | CARTELA PARA RX | UND | 30 | IODONTOSUL | R\$ 11,15 | R\$ 334,50 |
| 28 | CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO (RESTAURADOR) | UND | 60 | FGM | R\$ 116,06 | R\$ 6.963,60 |
| 29 | COLGADURA INDIVIDUAL INOX | UND | 20 | PREVEN | R\$ 5,60 | R\$ 112,00 |
| 30 | COLTOSOL | UND | 50 | VIGODENT | R\$ 33,24 | R\$ 1.662,00 |
| 31 | CUNHA DE MADEIRA | UND | 20 | IODONTOSUL | R\$ 21,13 | R\$ 422,60 |
| 32 | CABO PARA ESPELHO | UND | 80 | CASSIFLEX | R\$ 9,57 | R\$ 765,60 |
| 33 | CABO PARA BISTURI | UND | 30 | CASSIFLEX | R\$ 27,09 | R\$ 812,70 |
| 34 | CURETA DENTINARIA 5,5MM | UND | 20 | CASSIFLEX | R\$ 20,21 | R\$ 404,20 |
| 35 | CURETA DENTINARIA 8MM | UND | 25 | CASSIFLEX | R\$ 57,55 | R\$ 1.438,75 |
| 36 | CURETA ALVEOLAR | UND | 30 | CASSIFLEX | R\$ 35,69 | R\$ 1.070,70 |
| 37 | CERA NEWWAX 7 | CX | 50 | TECHNEW | R\$ 28,97 | R\$ 1.448,50 |
| 38 | CERA NEWWAX UTILIDADE | CX | 40 | TECHNEW | R\$ 33,12 | R\$ 1.324,80 |
| 39 | CUBA DE PVC MALEÁVEL | UND | 10 | OGP | R\$ 11,75 | R\$ 117,50 |
| 40 | DISCO DE FELTRO | UND | 10 | TDV | R\$ 41,20 | R\$ 412,00 |
| 41 | DISCO DE LIXA | CX | 50 | TDV | R\$ 59,00 | R\$ 2.950,00 |
| 42 | DESCOLADOR DE MOLT N°9 | UND | 30 | CASSIFLEX | R\$ 36,62 | R\$ 1.098,60 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



| | | | | | | |
|----|---|------|-----|---------------|------------|--------------|
| 43 | ESCOVA DE ROBSON | UND | 200 | MICRODONT | R\$ 2,24 | R\$ 448,00 |
| 44 | ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO | CX | 15 | MAQUIRA | R\$ 62,41 | R\$ 936,15 |
| 45 | EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA | UND | 15 | BIODINAMICA | R\$ 12,63 | R\$ 189,45 |
| 46 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA | UND | 40 | CASSIFLEX | R\$ 24,02 | R\$ 960,80 |
| 47 | ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº24 | UND | 25 | CASSIFLEX | R\$ 18,59 | R\$ 464,75 |
| 48 | ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 | UND | 100 | IODONTOSUL | R\$ 7,58 | R\$ 758,00 |
| 49 | ESPÁTULA DE MANIPULAR ALGINATO | UND | 15 | MAQUIRA | R\$ 3,50 | R\$ 52,50 |
| 50 | FILME RADIOGRÁFICO ADULTO | CX | 20 | KULZER | R\$ 226,00 | R\$ 4.520,00 |
| 51 | FILME RADIOGRAFICO INFANTIL | CX | 10 | FOMA DENTIX | R\$ 273,86 | R\$ 2.738,60 |
| 52 | FIO DE SUTURA NYLON 3-0 | CX | 120 | PROCARE | R\$ 49,95 | R\$ 5.994,00 |
| 53 | FIO DE SUTURA SEDA 3-0 | CX | 20 | PROCARE | R\$ 53,10 | R\$ 1.062,00 |
| 54 | FIXADOR | UND | 40 | KULZER | R\$ 19,40 | R\$ 776,00 |
| 55 | FLUOR EM GEL NEUTRO | UND | 120 | IODONTOSUL | R\$ 7,82 | R\$ 938,40 |
| 56 | FÓRCEPES 1 | UND | 50 | 6B | R\$ 121,85 | R\$ 6.092,50 |
| 57 | FÓRCEPES 150 | UND | 50 | 6B | R\$ 121,22 | R\$ 6.061,00 |
| 58 | FÓRCEPES 151 | UND | 50 | 6B | R\$ 111,90 | R\$ 5.595,00 |
| 59 | FÓRCEPES 16 | UND | 50 | 6B | R\$ 103,54 | R\$ 5.177,00 |
| 60 | FÓRCEPES 65 | UND | 30 | 6B | R\$ 127,88 | R\$ 3.836,40 |
| 61 | FÓRCEPES 17 | UND | 50 | 6B | R\$ 120,14 | R\$ 6.007,00 |
| 62 | FÓRCEPES 18L | UND | 50 | 6B | R\$ 105,59 | R\$ 5.279,50 |
| 63 | FÓRCEPES 18R | UND | 50 | 6B | R\$ 126,28 | R\$ 6.314,00 |
| 64 | FÓRCEPES 69 | UND | 30 | 6B | R\$ 117,97 | R\$ 3.539,10 |
| 65 | FÓRCEPES INFANTIL Nº1 | UND | 40 | 6B | R\$ 120,78 | R\$ 4.831,20 |
| 66 | FÓRCEPES INFANTIL Nº2 | UND | 40 | 6B | R\$ 94,91 | R\$ 3.796,40 |
| 67 | FÓRCEPES INFANTIL Nº3 | UND | 40 | 6B | R\$ 108,18 | R\$ 4.327,20 |
| 68 | FÓRCEPES INFANTIL Nº4 | UND | 40 | 6B | R\$ 109,41 | R\$ 4.376,40 |
| 69 | FÓRCEPES INFANTIL Nº5 | UND | 40 | 6B | R\$ 104,98 | R\$ 4.199,20 |
| 70 | FÓRCEPES INFANTIL Nº6 | UND | 40 | 6B | R\$ 108,65 | R\$ 4.346,00 |
| 71 | GESSO HERODENT | KG | 50 | VIGODENT | R\$ 16,57 | R\$ 828,50 |
| 72 | GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1L | UND | 21 | REYMER | R\$ 40,15 | R\$ 843,15 |
| 73 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A | UND | 30 | MAQUIRA | R\$ 14,43 | R\$ 432,90 |
| 74 | KIT DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO BUCAL (CONTÉM: 01 MACROMODELO DE ESCOVAÇÃO; 01 MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE; 01 MODELO EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL; 01 ESCOVA D-EXPRES; 01 KIT NECESSÁRIO PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE NAS ESCOLAS-ATENÇÃO BÁSICA. | UND | 2 | D-EXPRES | R\$ 494,98 | R\$ 989,96 |
| 75 | LIXA INTERPROXIMAL POLIÉSTER (EMBALAGEM COM 150 UM) | UND | 20 | AAF DO BRASIL | R\$ 55,00 | R\$ 1.100,00 |
| 76 | LIXA INTERPROXIMAL DE AÇO 6mm EMBALAGEM C/12 UND | UND | 20 | AAF DO BRASIL | R\$ 8,99 | R\$ 179,80 |
| 77 | LIMA PARA OSSO | UND | 20 | CASSIFLEX | R\$ 55,92 | R\$ 1.118,40 |
| 78 | MATRIZ METÁLICA (0,5MM) | UND | 100 | IODONTOSUL | R\$ 2,47 | R\$ 247,00 |
| 79 | MATRIZ METÁLICA (0,7 MM) | UND | 100 | IODONTOSUL | R\$ 2,39 | R\$ 239,00 |
| 80 | MOLDEIRA PLÁSTICA PROFUNDA MAQUIRA | KITS | 7 | MAQUIRA | R\$ 61,99 | R\$ 433,93 |
| 81 | OLEO SPRAY PARA CANETA | UND | 15 | MAQUIRA | R\$ 43,82 | R\$ 657,30 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



| | | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|------------------|-----------------------|--------------|
| 82 | ODONTOLOGICA PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO | UND | 5 | BIODINAMICA | R\$ 15,02 | R\$ 75,10 |
| 83 | PASTA DE POLIMENTO | UND | 30 | AAF DO BRASIL | R\$ 32,21 | R\$ 966,30 |
| 84 | PASTA PROFILÁTICA | UND | 40 | IODONTOSUL | R\$ 15,74 | R\$ 629,60 |
| 85 | PEDRA DE AFIAR CURETA DENTINÁRIA | UND | 5 | IODONTOSUL | R\$ 31,35 | R\$ 156,75 |
| 86 | PEDRA POLMES | UND | 25 | AAF DO BRASIL | R\$ 16,69 | R\$ 417,25 |
| 87 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO | UND | 5 | MAQUIRA | R\$ 94,60 | R\$ 473,00 |
| 88 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL | UND | 5 | MAQUIRA | R\$ 67,14 | R\$ 335,70 |
| 89 | PINÇA CLINICA | UND | 40 | CASSIFLEX | R\$ 15,09 | R\$ 603,60 |
| 90 | PONTA ULTRASSÔNICA UNIVERSAL | UND | 50 | SCHUETER | R\$ 86,32 | R\$ 4.316,00 |
| 91 | PORTA MATRIZ | UND | 10 | CASSIFLEX | R\$ 36,92 | R\$ 369,20 |
| 92 | POTE DAPPEN | UND | 50 | PREVEN | R\$ 6,76 | R\$ 338,00 |
| 93 | PRENDIDOR DE BARADOR | UND | 5 | MAQUIRA | R\$ 14,63 | R\$ 73,15 |
| 94 | RESINA FLOW A2 | UND | 50 | MAQUIRA | R\$ 35,79 | R\$ 1.789,50 |
| 95 | RESINA COMPOSTA A2 | UND | 50 | BIODINAMICA | R\$ 19,89 | R\$ 994,50 |
| 96 | RESINA COMPOSTA A3 | UND | 100 | BIODINAMICA | R\$ 32,57 | R\$ 3.257,00 |
| 97 | RESINA COMPOSTA A3,5 | UND | 100 | BIODINAMICA | R\$ 41,11 | R\$ 4.111,00 |
| 98 | RESINA FLOW A3 | UND | 100 | MAQUIRA | R\$ 29,86 | R\$ 2.986,00 |
| 99 | REVELADOR | UND | 80 | KULZER | R\$ 14,30 | R\$ 1.144,00 |
| 100 | ROLO DENTAL Nº2 PACOTE COM 100UND | PAC | 100 | CREMER | R\$ 6,50 | R\$ 650,00 |
| 101 | SELANTE | UND | 30 | AAF DO BRASIL | R\$ 46,50 | R\$ 1.395,00 |
| 102 | SOBRELUVA (PACOTE C/ 100) | PAC | 14 | VOLK | R\$ 11,85 | R\$ 165,90 |
| 103 | SERINGA CARPULE | UND | 30 | CASSIFLEX | R\$ 64,80 | R\$ 1.944,00 |
| 104 | SONDA EXPLORADORA 5 | UND | 60 | CASSIFLEX | R\$ 13,59 | R\$ 815,40 |
| 105 | SONDA MILIMETRADA | UND | 30 | CASSIFLEX | R\$ 37,16 | R\$ 1.114,80 |
| 106 | SONDA DE NABERS | UND | 15 | CASSIFLEX | R\$ 27,20 | R\$ 408,00 |
| 107 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA | UND | 20 | MAQUIRA | R\$ 23,03 | R\$ 460,60 |
| 108 | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (PCT C 40) | PAC | 40 | MAQUIRA | R\$ 57,04 | R\$ 2.281,60 |
| 109 | SUGADOR DESCARTÁVEL (PAC C/ 40 UNIDADE) | PAC | 150 | W.A | R\$ 9,39 | R\$ 1.408,50 |
| 110 | TIRA DE POLIÉSTER (EMBALAGEM C/ 150 UN) | UND | 20 | AAF DO BRASIL | R\$ 10,83 | R\$ 216,60 |
| 111 | VERNIZ FLUORETADO | UND | 20 | FGM | R\$ 29,24 | R\$ 584,80 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 216.499,99 | |

4.1.1. O Valor Global desta ATA é de **R\$ 216.499,99 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Crisópolis - Bahia.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- VII - Em relação a Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s), a fiscalização estará a cargo dos servidores, abaixo relacionados, especificamente designados mediante portarias:
 - a) Anna Karine Pena Paula Ribeiro, Matrícula 5.006, Portaria 001/2022/SMS.



10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços. Inclusive, no ato de apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou recibo, apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 010/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

ii) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

iii) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Olindina, estado de Bahia.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Crisópolis/BA, 28 de junho de 2023.


Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
ÓRGÃO GERENCIADOR


Islaine dos Santos Faustino Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante


José Alessandro Rodrigues Palmeira
MAXMED DISTRIBUIDORA ODONTO-HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:


Nome: João de Deus da Silva Junior
RG/05775017-99 SSP/BA
CPF: 961.375.095-91


Nome: Marcos Rodrigues de Almeida
CPF: 062.598.755-31



Diário Oficial do MUNICÍPIO



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – SRP



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP: 48480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme a MP nº 2.200-2 de 04/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-69, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.^a Islaine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**, e do outro lado, a empresa **MAXMED DISTRIBUIDORA ODONTO-HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.152.684/0001-61, com sede na Rua Dr. Gerino de Souza Filho, 1674 – Galpão 05, Quadra B, Lote 02 – Ipitanga, Vila das Mangueiras, CEP: 42.703-160, Lauro de Freitas-BA, representado por José Alessandro Rodrigues Palmeira, RG nº 06900334-35 SSP/BA e CPF nº 874.995.765-15, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme proposta da empresa, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados nesta ATA são os seguintes:

LOTE ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--------------------------|-----|-----|-----------|-----------|--------------|
| 1 | AFASTADOR DE MINESSOTA | UND | 40 | CASSIFLEX | R\$ 25,00 | R\$ 1.000,00 |
| 2 | ALAVANCA SELDIN DIREITA | UND | 30 | CASSIFLEX | R\$ 35,01 | R\$ 1.050,30 |
| 3 | ALAVANCA SELDIN ESQUERDA | UND | 30 | CASSIFLEX | R\$ 34,68 | R\$ 1.040,40 |

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

1





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



3

| | | | | | | |
|----|--|-----|-----|---------------|------------|---------------|
| 4 | ALAVANCA SELDIN RETA | UND | 40 | CASSIFLEX | R\$ 39,00 | R\$ 1.560,00 |
| 5 | APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO | UND | 20 | CASSIFLEX | R\$ 15,41 | R\$ 308,20 |
| 6 | ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (PACOTE COM 3) | PCT | 80 | AAF DO BRASIL | R\$ 14,49 | R\$ 1.159,20 |
| 7 | ADESIVO UNIVERSAL (FRASCO 5ML) PRIMER | UND | 50 | BIODINAMICA | R\$ 28,42 | R\$ 1.421,00 |
| 8 | ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5L | UND | 60 | ASFER | R\$ 16,95 | R\$ 1.017,00 |
| 9 | AGULHA GENGIVAL CURTA (CX C/ 100 UN) | CX | 150 | PROCARE | R\$ 38,00 | R\$ 5.700,00 |
| 10 | AGULHA GENGIVAL LONGA (CX C/ 100 UN) | CX | 50 | PROCARE | R\$ 52,41 | R\$ 2.620,50 |
| 11 | ANESTÉSICO LOCAL (ARTÍCAINA 4%) | CX | 90 | DFL | R\$ 158,12 | R\$ 14.230,80 |
| 12 | ANESTÉSICO LOCAL (LIDOCAÍNA 2% OU 3%) | CX | 100 | SSWHITE | R\$ 152,00 | R\$ 15.200,00 |
| 13 | ANESTÉSICO TÓPICO (BENZO TOP 20%) | CX | 70 | DFL | R\$ 11,70 | R\$ 819,00 |
| 14 | APLICADOR ALLPRIME (MICROBRUSH) (EMBALAGEM C/ 100) | UND | 100 | MICRODONT | R\$ 15,38 | R\$ 1.538,00 |
| 15 | ALGINATO GELTRAT PLUS | UND | 50 | DENTSPLY | R\$ 58,00 | R\$ 2.900,00 |
| 16 | BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL (EMBALAGEM C/ 100) | PCT | 50 | SSPLUS | R\$ 18,57 | R\$ 928,50 |
| 17 | BICARBONATO DE SÓDIO | UND | 25 | AAF DO BRASIL | R\$ 12,00 | R\$ 300,00 |
| 18 | BANDEJA CLINICA MEDIA AUTOCLAVAVEL | UND | 40 | FAVA | R\$ 59,58 | R\$ 2.383,20 |
| 19 | BROQUEIRO | UND | 20 | MICRODONT | R\$ 33,90 | R\$ 678,00 |
| 20 | BROCA 3118 F | UND | 100 | FAVA | R\$ 6,05 | R\$ 605,00 |
| 21 | BROCA 3195 F/FF | UND | 100 | FAVA | R\$ 3,70 | R\$ 370,00 |
| 22 | BROCA CARBIDE DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 | UND | 100 | FAVA | R\$ 4,51 | R\$ 451,00 |
| 23 | BROCA CARBIDE DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 | UND | 100 | FAVA | R\$ 4,89 | R\$ 489,00 |
| 24 | BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 25MM | UND | 60 | MICRODONT | R\$ 25,50 | R\$ 1.530,00 |
| 25 | BROCAS 3168 F | UND | 100 | FAVA | R\$ 4,30 | R\$ 430,00 |
| 26 | CARBONO PARA ARTICULAÇÃO | UND | 50 | IODONTOSUL | R\$ 5,31 | R\$ 265,50 |
| 27 | CARTELA PARA RX | UND | 30 | IODONTOSUL | R\$ 11,15 | R\$ 334,50 |
| 28 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR) | UND | 60 | FGM | R\$ 116,06 | R\$ 6.963,60 |
| 29 | COLGADURA INDIVIDUAL INOX | UND | 20 | PREVEN | R\$ 5,60 | R\$ 112,00 |
| 30 | COLTOSOL | UND | 50 | VIGODENT | R\$ 33,24 | R\$ 1.662,00 |
| 31 | CUNHA DE MADEIRA | UND | 20 | IODONTOSUL | R\$ 21,13 | R\$ 422,60 |
| 32 | CABO PARA ESPELHO | UND | 80 | CASSIFLEX | R\$ 9,57 | R\$ 765,60 |
| 33 | CABO PARA BISTURI | UND | 30 | CASSIFLEX | R\$ 27,09 | R\$ 812,70 |
| 34 | CURETA DENTINARIA 5,5MM | UND | 20 | CASSIFLEX | R\$ 20,21 | R\$ 404,20 |
| 35 | CURETA DENTINARIA 8MM | UND | 25 | CASSIFLEX | R\$ 57,55 | R\$ 1.438,75 |
| 36 | CURETA ALVEOLAR | UND | 30 | CASSIFLEX | R\$ 35,69 | R\$ 1.070,70 |
| 37 | CERA NEWWAX 7 | CX | 50 | TECHNEW | R\$ 28,97 | R\$ 1.448,50 |
| 38 | CERA NEWWAX UTILIDADE | CX | 40 | TECHNEW | R\$ 33,12 | R\$ 1.324,80 |
| 39 | CUBA DE PVC MALEÁVEL | UND | 10 | OGP | R\$ 11,75 | R\$ 117,50 |
| 40 | DISCO DE FELTRO | UND | 10 | TDV | R\$ 41,20 | R\$ 412,00 |
| 41 | DISCO DE LIXA | CX | 50 | TDV | R\$ 59,00 | R\$ 2.950,00 |
| 42 | DESCOLADOR DE MOLT Nº9 | UND | 30 | CASSIFLEX | R\$ 36,62 | R\$ 1.098,60 |

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



4

| | | | | | | |
|----|---|------|-----|---------------|------------|--------------|
| 43 | ESCOVA DE ROBSON | UND | 200 | MICRODONT | R\$ 2,24 | R\$ 448,00 |
| 44 | ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO | CX | 15 | MAQUIRA | R\$ 62,41 | R\$ 936,15 |
| 45 | EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA | UND | 15 | BIODINAMICA | R\$ 12,63 | R\$ 189,45 |
| 46 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA | UND | 40 | CASSIFLEX | R\$ 24,02 | R\$ 960,80 |
| 47 | ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº24 | UND | 25 | CASSIFLEX | R\$ 18,59 | R\$ 464,75 |
| 48 | ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 | UND | 100 | IODONTOSUL | R\$ 7,58 | R\$ 758,00 |
| 49 | ESPÁTULA DE MANIPULAR ALGINATO | UND | 15 | MAQUIRA | R\$ 3,50 | R\$ 52,50 |
| 50 | FILME RADIOGRÁFICO ADULTO | CX | 20 | KULZER | R\$ 226,00 | R\$ 4.520,00 |
| 51 | FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL | CX | 10 | FOMA DENTIX | R\$ 273,86 | R\$ 2.738,60 |
| 52 | FIO DE SUTURA NYLON 3-0 | CX | 120 | PROCARE | R\$ 49,95 | R\$ 5.994,00 |
| 53 | FIO DE SUTURA SEDA 3-0 | CX | 20 | PROCARE | R\$ 53,10 | R\$ 1.062,00 |
| 54 | FIXADOR | UND | 40 | KULZER | R\$ 19,40 | R\$ 776,00 |
| 55 | FLUOR EM GEL NEUTRO | UND | 120 | IODONTOSUL | R\$ 7,82 | R\$ 938,40 |
| 56 | FÓRCEPES 1 | UND | 50 | 6B | R\$ 121,85 | R\$ 6.092,50 |
| 57 | FÓRCEPES 150 | UND | 50 | 6B | R\$ 121,22 | R\$ 6.061,00 |
| 58 | FÓRCEPES 151 | UND | 50 | 6B | R\$ 111,90 | R\$ 5.595,00 |
| 59 | FÓRCEPES 16 | UND | 50 | 6B | R\$ 103,54 | R\$ 5.177,00 |
| 60 | FÓRCEPES 65 | UND | 30 | 6B | R\$ 127,88 | R\$ 3.836,40 |
| 61 | FÓRCEPES 17 | UND | 50 | 6B | R\$ 120,14 | R\$ 6.007,00 |
| 62 | FÓRCEPES 18L | UND | 50 | 6B | R\$ 105,59 | R\$ 5.279,50 |
| 63 | FÓRCEPES 18R | UND | 50 | 6B | R\$ 126,28 | R\$ 6.314,00 |
| 64 | FÓRCEPES 69 | UND | 30 | 6B | R\$ 117,97 | R\$ 3.539,10 |
| 65 | FÓRCEPES INFANTIL Nº1 | UND | 40 | 6B | R\$ 120,78 | R\$ 4.831,20 |
| 66 | FÓRCEPES INFANTIL Nº2 | UND | 40 | 6B | R\$ 94,91 | R\$ 3.796,40 |
| 67 | FÓRCEPES INFANTIL Nº3 | UND | 40 | 6B | R\$ 108,18 | R\$ 4.327,20 |
| 68 | FÓRCEPES INFANTIL Nº4 | UND | 40 | 6B | R\$ 109,41 | R\$ 4.376,40 |
| 69 | FÓRCEPES INFANTIL Nº5 | UND | 40 | 6B | R\$ 104,98 | R\$ 4.199,20 |
| 70 | FÓRCEPES INFANTIL Nº6 | UND | 40 | 6B | R\$ 108,65 | R\$ 4.346,00 |
| 71 | GESSO HERODENT | KG | 50 | VIGODENT | R\$ 16,57 | R\$ 828,50 |
| 72 | GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1L | UND | 21 | REYMER | R\$ 40,15 | R\$ 843,15 |
| 73 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A | UND | 30 | MAQUIRA | R\$ 14,43 | R\$ 432,90 |
| 74 | KIT DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO BUCAL (CONTÉM: 01 MACROMODELO DE ESCOVAÇÃO; 01 MODELO EVOLUÇÃO DA CARIE; 01 MODELO EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL; 01 ESCOVA D-EXPRES; 01 KIT NECESSÁRIO PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE NAS ESCOLAS-ATENÇÃO BÁSICA. | UND | 2 | D-EXPRES | R\$ 494,98 | R\$ 989,96 |
| 75 | LIXA INTERPROXIMAL POLIÉSTER (EMBALAGEM COM 150 UM) | UND | 20 | AAF DO BRASIL | R\$ 55,00 | R\$ 1.100,00 |
| 76 | LIXA INTERPROXIMAL DE AÇO 6mm EMBALAGEM C/12 UND | UND | 20 | AAF DO BRASIL | R\$ 8,99 | R\$ 179,80 |
| 77 | LIMA PARA OSSO | UND | 20 | CASSIFLEX | R\$ 55,92 | R\$ 1.118,40 |
| 78 | MATRIZ METÁLICA (0,5MM) | UND | 100 | IODONTOSUL | R\$ 2,47 | R\$ 247,00 |
| 79 | MATRIZ METÁLICA (0,7 MM) | UND | 100 | IODONTOSUL | R\$ 2,39 | R\$ 239,00 |
| 80 | MOLDEIRA PLÁSTICA PROFUNDA MAQUIRA | KITS | 7 | MAQUIRA | R\$ 61,99 | R\$ 433,93 |
| 81 | OLEO SPRAY PARA CANETA | UND | 15 | MAQUIRA | R\$ 43,82 | R\$ 657,30 |

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA, CEP: 48480-000



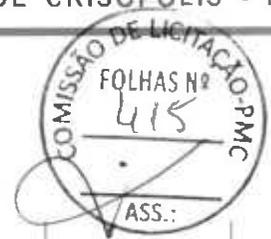
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão 2023 - Tipo Programa GI-07 - Campo de Aplicação AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51/2017 000515-0 - INPI





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



5

| | | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|------------------|-----------------------|--------------|
| 82 | ODONTOLOGICA PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO | UND | 5 | BIODINAMICA | R\$ 15,02 | R\$ 75,10 |
| 83 | PASTA DE POLIMENTO | UND | 30 | AAF DO BRASIL | R\$ 32,21 | R\$ 966,30 |
| 84 | PASTA PROFILÁTICA | UND | 40 | IODONTOSUL | R\$ 15,74 | R\$ 629,60 |
| 85 | PEDRA DE AFIAR CURETA DENTINÁRIA | UND | 5 | IODONTOSUL | R\$ 31,35 | R\$ 156,75 |
| 86 | PEDRA POLMES | UND | 25 | AAF DO BRASIL | R\$ 16,69 | R\$ 417,25 |
| 87 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO | UND | 5 | MAQUIRA | R\$ 94,60 | R\$ 473,00 |
| 88 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL | UND | 5 | MAQUIRA | R\$ 67,14 | R\$ 335,70 |
| 89 | PINÇA CLINICA | UND | 40 | CASSIFLEX | R\$ 15,09 | R\$ 603,60 |
| 90 | PONTA ULTRASSÔNICA UNIVERSAL | UND | 50 | SCHUETER | R\$ 86,32 | R\$ 4.316,00 |
| 91 | PORTA MATRIZ | UND | 10 | CASSIFLEX | R\$ 36,92 | R\$ 369,20 |
| 92 | POTE DAPPEN | UND | 50 | PREVEN | R\$ 6,76 | R\$ 338,00 |
| 93 | PRENDEDOR DE BABADOR | UND | 5 | MAQUIRA | R\$ 14,63 | R\$ 73,15 |
| 94 | RESINA FLOW A2 | UND | 50 | MAQUIRA | R\$ 35,79 | R\$ 1.789,50 |
| 95 | RESINA COMPOSTA A2 | UND | 50 | BIODINAMICA | R\$ 19,89 | R\$ 994,50 |
| 96 | RESINA COMPOSTA A3 | UND | 100 | BIODINAMICA | R\$ 32,57 | R\$ 3.257,00 |
| 97 | RESINA COMPOSTA A3,5 | UND | 100 | BIODINAMICA | R\$ 41,11 | R\$ 4.111,00 |
| 98 | RESINA FLOW A3 | UND | 100 | MAQUIRA | R\$ 29,86 | R\$ 2.986,00 |
| 99 | REVELADOR | UND | 80 | KULZER | R\$ 14,30 | R\$ 1.144,00 |
| 100 | ROLO DENTAL Nº2 PACOTE COM 100UND | PAC | 100 | CREMER | R\$ 6,50 | R\$ 650,00 |
| 101 | SELANTE | UND | 30 | AAF DO BRASIL | R\$ 46,50 | R\$ 1.395,00 |
| 102 | SOBRELUVA (PACOTE C 100) | PAC | 14 | VOLK | R\$ 11,85 | R\$ 165,90 |
| 103 | SERINGA CARPULE | UND | 30 | CASSIFLEX | R\$ 64,80 | R\$ 1.944,00 |
| 104 | SONDA EXPLORADORA 5 | UND | 60 | CASSIFLEX | R\$ 13,59 | R\$ 815,40 |
| 105 | SONDA MILIMETRADA | UND | 30 | CASSIFLEX | R\$ 37,16 | R\$ 1.114,80 |
| 106 | SONDA DE NABERS | UND | 15 | CASSIFLEX | R\$ 27,20 | R\$ 408,00 |
| 107 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA | UND | 20 | MAQUIRA | R\$ 23,03 | R\$ 460,60 |
| 108 | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (PCT C 40) | PAC | 40 | MAQUIRA | R\$ 57,04 | R\$ 2.281,60 |
| 109 | SUGADOR DESCARTÁVEL (PAC C/ 40 UNIDADE) | PAC | 150 | W.A | R\$ 9,39 | R\$ 1.408,50 |
| 110 | TIRA DE POLIÉSTER (EMBALAGEM C/ 150 UN) | UND | 20 | AAF DO BRASIL | R\$ 10,83 | R\$ 216,60 |
| 111 | VERNIZ FLUORETADO | UND | 20 | FGM | R\$ 29,24 | R\$ 584,80 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 216.499,99 | |

4.1.1. O Valor Global desta ATA é de **R\$ 216.499,99 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



6

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Crisópolis - Bahia.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



7

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- VII - Em relação a Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s), a fiscalização estará a cargo dos servidores, abaixo relacionados, especificamente designados mediante portarias:
 - a) Anna Karine Pena Paula Ribeiro, Matrícula 5.006, Portaria 001/2022/SMS.

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

6





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



8

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços. Inclusive, no ato de apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou recibo, apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 010/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



9

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades legais cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



10

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Olindina, estado de Bahia.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Crisópolis/BA, 28 de junho de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Islaine dos Santos Faustino Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

José Alessandro Rodrigues Palmeira
MAXMED DISTRIBUIDORA ODONTO-HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

9





DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

CRISÓPOLIS/BA



Diário Oficial MUNICÍPIO

115
51427
840560
20184



ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 001/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP: 48480-000





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 001/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas competências,

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Anna Karine Pena Paula Ribeiro, matrícula nº 003006, CPF nº 074.945.246/30 para em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos, desta Secretaria.

Art. 2º Compete a servidora designada como fiscal de contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ela inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Crisópolis-BA, 03 de Junho de 2022.

Islaine dos Santos Faustino Oliveira
Secretaria de Saúde
Decreto 004/2021

Islaine dos Santos Faustino Oliveira
Secretaria de Saúde
Decreto nº 004/2021

Rua Luiz Moreira Caldas, 34 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis-Ba.
Endereço eletrônico: www.crisopolis.ba.gov.br - Tel.: (75) 3443-2230
CNPJ 13.128.012/0001-69



CERTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ICP-BRASIL PM CRISÓPOLIS / BA. DOM 2022

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de certificação de ICP-BRASIL. O documento não pode ser alterado.